



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 21 de Outubro de 2025 – Nº3024

DECRETO 7.105/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7105					
Suplementação de Créditos			Data 21/10/2025		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
430	439	1	1.13.1.08.244.0003.2008.33903200.15000000		5.000,00
430	443	1	1.13.1.08.244.0003.2008.33903200.15000000		4.000,00
430	445	1	1.13.1.08.244.0003.2008.33903200.15000000		5.000,00
466	462	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33904000.15000000		1.000,00
1072	948	1	1.13.1.08.245.0004.2031.33903600.26610002		15.000,00
Soma:					30.000,00

Anulação de Créditos				Data 21/10/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
439		1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903300.15000000		5.000,00
443		1	1.13.1.08.244.0004.2029.33903900.15000000		4.000,00
445		1	1.13.1.08.244.0004.2034.44905200.15000000		5.000,00
462		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903000.15000000		1.000,00
948		1	1.13.1.08.245.0004.2031.33903000.26610002		15.000,00
Soma:					30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.106/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$555.472,15 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7106					
Suplementação de Créditos					Data 21/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
32	27	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33904000.15000000		246,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
90	92	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33903000.15000000		7.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
336	333	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33903900.15000000		6.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
393	391	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903900.17050000		6.850,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO					
534	538	1	1.16.0.04.122.0029.2158.33903900.15000000		10.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
874	871	1	1.06.0.04.124.0029.2147.33904600.15010000		1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
876	871	1	1.09.0.27.122.0029.2155.33904600.15010000		1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
970	41	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.17050000		13.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
1073	401	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903900.15000000		32.500,00
1073	386	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903900.15000000		5.500,00
1073	398	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903900.15000000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1074	37	1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903900.17050000		59.994,92
1074	41	1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903900.17050000		211.877,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
1075	856	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33504100.25000000		106.201,11
1076	856	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33604100.25000000		81.852,39
Soma:					555.472,15
Anulação de Créditos					Data 21/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
27		1	1.02.0.04.122.0029.2146.33901400.15000000		246,65
37		1	1.02.0.04.131.0008.1050.33903900.17050000		59.994,92
41		1	1.02.0.06.181.0037.1257.33903900.17050000		225.577,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
92		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33903900.15000000		7.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
333		1	1.11.0.04.122.0029.2152.33903000.15000000		6.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					

Anulação de Créditos				Data	21/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
386		1	1.12.0.20.122.0029.2150.31909200.15000000	5.500,00	
391		1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903000.17050000	6.850,00	
398		1	1.12.0.20.128.0031.2185.33903900.15000000	10.000,00	
401		1	1.12.0.20.602.0035.2250.33903000.15000000	32.500,00	
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO					
538		1	1.16.0.15.122.0031.1224.44905200.15000000	10.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
856		1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.25000000	188.053,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
871		1	1.08.0.04.122.0029.2160.33904600.15010000	2.000,00	
Soma:				555.472,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020201/000233/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2025

OBJETO: Prestação de serviços de Buffet.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 21 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a inscrição do Ouvidor Municipal no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores, através da Empresa “Associação Brasileira de Ouvidores”, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020201/000299/2025.

Pirai, 21 de outubro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e CNS Nacional de Serviços Ltda.

Fundamento: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, VISA, CAPS, Unidade de Fisioterapia de Arrozal, Pronto Socorro de Arrozal e PSF'S: Casa Amarela, Ponte das Laranjeiras, Centro (Pirai), Arrozal, Ribeirão das Lajes, Caiçara, Fazendinha, Jaqueira, Rosa Machado, Varjão, Cacaria, Serra do Matoso, Sanatório da Serra e Santanésia.

Objeto: Repactuação contratual, em razão do reajuste salarial da categoria profissional, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original. O valor mensal do contrato, referente ao período de 1º de março de 2025 a 9 de maio de 2025, foi fixado em R\$ 268.917,80 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). A partir de 10 de maio de 2025, o valor mensal passa a ser de R\$ 268.994,71 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 8º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Dotivo Correa de Almeida.

Fundamento: Locação do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1241 – Casa Amarela – Pirai/RJ.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 20/10/2025 e término em 20/10/2026, com o valor global ajustado para R\$88.173,84 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R\$ 7.347,82 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Autorização: Processo nº. 01881/2025.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 18/2023.**

Identificação: Processo n.º 02146/2024, de 03 de dezembro de 2024.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e ANA BEATRIZ DA COSTA CRESPO GUILHERME

Objeto: Prestação de tradução e interpretação de LIBRAS.

Prazo de vigência: Mantém-se o prazo de Vigência do Contrato nº 18/2023.

Data: 14 de outubro de 2025.

Valor: Mantém-se o valor do Contrato nº 18/2023.

RESOLUÇÃO Nº 656/2025

“Altera a redação dos artigos 45, inciso IX, e 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai/RJ, para modernizar a nomenclatura e as competências da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai/RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso."

Art. 2º. O artigo 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai/RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69-B. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso manifestar-se sobre todos os assuntos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos e garantias fundamentais da pessoa com deficiência e da pessoa idosa.

Parágrafo Único. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I – Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos, inclusão, acessibilidade e defesa da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Pessoa Idosa;

II – Receber e encaminhar aos órgãos competentes reclamações, denúncias e representações de fatos que violem os direitos, liberdades fundamentais e garantias da pessoa com deficiência e do idoso;

III – Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis, na esfera de sua atribuição, para a proteção e defesa dos direitos e garantias da pessoa com deficiência e do idoso;

IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis, direitos e deveres que amparam a plena cidadania e inclusão da pessoa com deficiência e do idoso;

V – Realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, Poderes Públicos, órgãos de controle e organizações não governamentais, para debater e buscar soluções para os problemas sociais que afetem os direitos da pessoa com deficiência e do idoso."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

